POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Inicialmente aprovada na Reunião de Sócios da Luxor Investimentos Ltda.
realizada em 23 de janeiro de 2020

Revisada e atualizada em 23 de janeiro de 2020

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer as regras aplicáveis à gestão de riscos pela Luxor Investimentos Ltda. ("Luxor Investimentos"), visando ao monitoramento, à mensuração e ao ajuste permanente dos riscos de mercado, liquidez e crédito, dentre outros, inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos ("Política").

A Política foi elaborada de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA").

A Política determina procedimentos e metodologias para identificação e acompanhamento de exposição aos riscos que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos, nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Nesse sentido, a Política disciplina, ainda, os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras dos fundos de investimento geridas pela Luxor Investimentos ("Fundo"), a fim de mitigar tais riscos.

Cumpre esclarecer que as disposições relativas aos riscos operacionais da Luxor Investimentos e as formas de mitiga-los encontram-se devidamente descritas no Código de Ética, *Compliance*, Regras, Procedimentos e Controles Internos da sociedade, o qual deve ser lido conjuntamente com esta Política.

SEÇÃO II – GOVERNANÇA

A administração da Luxor Investimentos é composta por até 6 diretores, sendo um Diretor de Gestão de Recursos, um Diretor de Riscos, um Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e os demais Diretores sem Designação Específica. Os diretores são investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, inclusive representar a Luxor Investimentos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o disposto no Contrato Social da Luxor Investimentos.

A Luxor Investimentos conta, ainda, com Comitê de Investimentos, cujas atribuições encontram-se definidas em Regimento Interno próprio.

Segue abaixo organograma das pessoas envolvidas na administração da Luxor Investimentos, incluindo aquelas envolvidas na gestão de risco:

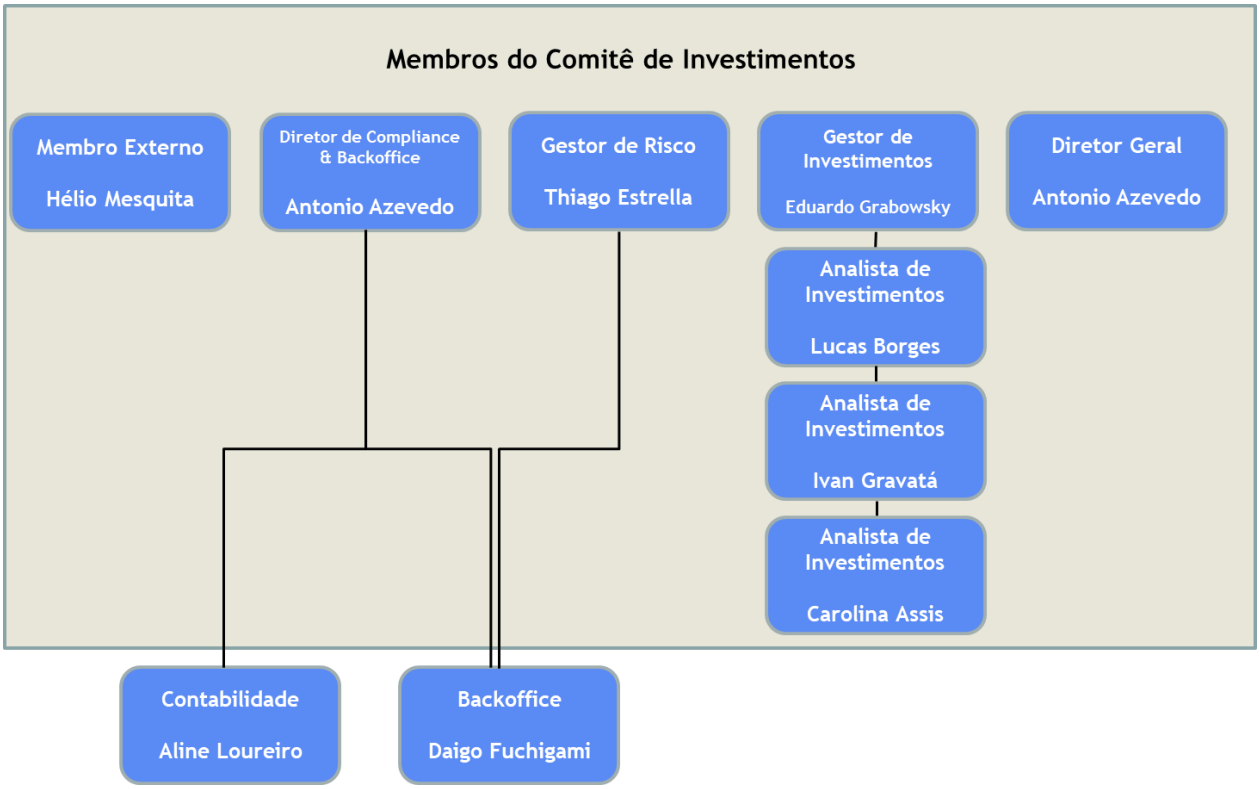

A Diretoria de Risco é atualmente composta pelo Sr. Thiago Barreto Estrella, que é assessorado na gestão e monitoramento de riscos por Daigo Fuchigami. São atribuições da Diretoria de Riscos, dentre outras:

(i) cumprir e verificar o cumprimento desta Política;

(ii) encaminhar, semanalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Luxor Investimentos, nos termos da Seção VI desta Política, para as pessoas indicadas na mesma Seção;

(iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;

(iv) tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo e nesta Política; e

(v) tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política ou nos regulamentos de cada Fundo.

O Diretor de Riscos se reporta diretamente à administração da Luxor Investimentos e tem plena autoridade e independência para implementar as medidas necessárias e todas as decisões

relativas à gestão de riscos da Luxor Investimentos (as quais deverão necessariamente ser aprovadas pelo Diretor de Riscos, a quem devem ser apresentadas todas as informações e os documentos necessários à tomada de decisão).

Tendo em vista a estrutura e o volume de operações da Luxor Investimentos, as decisões relativas à gestão de risco concentram-se no Diretor de Riscos, devendo ser observadas as diretrizes nesse sentido deliberadas pelo Comitê de Investimentos.

Os profissionais da Luxor Investimentos responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários não podem atuar e não atuam em funções relacionadas à administração, intermediação e distribuição de carteiras de valores mobiliários, à consultoria de valores mobiliários ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

Todas as pessoas que compõem a Diretoria de Riscos estão e estarão sujeitas à presente Política e deverão aderir formalmente a ela, por meio da assinatura de Termo de Adesão cujos termos deverão observar substancialmente o conteúdo do Anexo I desta Política.

SEÇÃO III – METODOLOGIAS, PROCEDIMENTOS E ESTRUTURA

3.1. METODOLOGIA

A gestão de riscos da Luxor Investimentos fundamenta-se em análise realizada por meio de Stress Test avaliando-se o impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem a carteira de determinado Fundo podem estar sujeitos sob cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos de Fundo tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste.

O *Stress Test* é feito anualmente e apresentado ao Comitê de Investimentos, demonstrando qual seria o comportamento dos ativos dos Fundos em diferentes cenários de *stress*.

Tal metodologias contribui substancialmente para balizar a gestão dos Fundos aos limites máximos de risco desejável, possibilitando a implementação de ações corretivas e prudenciais (*stop loss* e/ou *stop gain*) com relação à carteira para melhor adequá-la ao *suitability* dos clientes, quando houver, e às determinações dos regulamentos.

A metodologia referida neste item é revisada a cada 24 meses pela Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos, que avalia sua eficácia e pertinência em face da evolução dos ativos financeiros e fatores de risco aos quais a Luxor Investimentos está submetida. Na hipótese de os testes de

aderência realizados evidenciem inconsistências, a revisão da metodologia deverá ser realizada de imediato.

3.2. PROCEDIMENTOS

Cada Fundo deverá ter seu controle de risco validado pela respectiva administradora, por meio de suas próprias metodologias, exceto caso a referida administradora não as possua ou caso o regulamento do respectivo Fundo contenha disposição expressa em sentido contrário.

As fontes de dados quantitativos utilizados nas análises de risco da Luxor Investimentos são públicas e independentes, tais como bolsas, *clearings*, Banco Central e provedores de dados externos.

A gestão de riscos de que trata a Política será realizada por pessoas qualificadas, conforme descritas na Seção II acima, que possuirão a sua disposição estrutura de trabalho correspondente ao tamanho e complexidade das operações desenvolvidas pela Luxor Investimentos, sobre a qual se discorre a seguir.

Nesse sentido, toda operação realizada na carteira de Fundos geridos pela Luxor Investimentos é submetida à Diretoria de Risco e por ela validada à luz do disposto na regulação, nesta Política e no regulamento do Fundo de investimento em questão. Toda a troca de comunicações nesse sentido entre a Diretoria de Risco e a Área de Gestão de Recursos da Luxor Investimentos é devidamente documentada e mantida em arquivo.

3.3. ESTRUTURA

A área de *back-office* da Luxor Investimentos é responsável pelo processamento da carteira, registros dos ativos e passivos da carteira e revisão do cálculo da cota dos Fundos realizada pelos seus respectivos administradores, podendo a Luxor Investimentos ter políticas operacionais para exercer tal função.

A Luxor Investimentos não possui sistemas de terceiros para a gestão de risco. A Diretoria de Risco da sociedade possui planilhas próprias para acompanhar a concentração e a liquidez das carteiras dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos.

Sobre a estrutura de informática utilizada pela Luxor Investimentos no exercício da gestão de risco, faz-se remissão à Políticas de Segurança e Sigilo das Informações e à Política de Segurança Cibernética, ambas descritas no Código de Ética, *Compliance*, Regras, Procedimentos e Controles Internos da sociedade.

Além disso, o parque tecnológico da Luxor Investimentos é composto por:

(i) 13 Máquinas Hp 8200 – Core i5 3.4 / 4GB / HD 1TB com nobreak de 650kva (Máquinas de usuários);

(ii) Anti Virus Eset Nod 32;

(iii) Projetor Multimídia;

(iv) Servidor Dell Core 2 Duo – Servidor de Aplicação;

(v) Servidor Linux Ubuntu – Servidor de Internet e Firewall;

(vi) Link Dedicado de 50MB;

(vii) Link Adsl de 10MB (Contigência);

(viii) Impressora Samsung Laser Color CLX 3305FW;

(ix) Impressora Laser HP CP1025nw Color;

(x) Impressora Xerox Multifuncional WorkCentre 3550;

(xi) 01 Nobreak de 3.0 KVA;

(xii) 01 Máquina IBM 4200 – core 2 Duo / 2GB / HD 160 (Maquina na sala de Reunião).

SEÇÃO IV – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Luxor Investimentos conta com o acompanhamento diário das carteiras dos Fundos por ela geridos por parte do Diretor de Risco, bem como reunião semanal de portfólio envolvendo a Diretoria de Riscos e reunião mensal do Comitê de Investimentos para tratar dos assuntos relacionados à gestão de risco de cada uma das carteiras de valores mobiliários gerida pela Luxor Investimentos, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contemplados nesta Política.

A seguir, são apresentados os principais aspectos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de cada um dos riscos aos quais as carteiras de Fundos geridas pela Luxor Investimentos podem estar sujeitas.

4.1. Risco de Liquidez

Risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes das carteiras dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejados, resultando em dificuldade de determinado Fundo em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento e na legislação em vigor, podendo ser dividido em:

(i) Riscos de liquidez de fluxo de caixa: perfil de descasamento do passivo e ativo de um Fundo; ou

(ii) Risco de liquidez de mercado: risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos, devido a falta de liquidez. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, menor seu risco.

Quanto ao risco de liquidez relacionada a cada modalidade de ativo financeiro na qual a Luxor Investimentos aplica os recursos dos Fundos, vale destacar os seguintes fatores de risco e providências adotados pela sociedade:

(i) <u>ações negociadas em bolsa de valores</u>: a definição de liquidez de uma ação está relacionada ao tempo em que essa ação se transforma em dinheiro. O processo de seleção das ações será realizado pela Luxor através de análise fundamentalista, onde são identificadas ações com bom potencial de retorno, observando o volume negociado da ação. Serão consideradas ações de baixa liquidez toda posição que ultrapassar 20% do volume médio negociado na semana do papel em análise;

(ii) <u>renda fixa</u>: nas aplicações em fundos de investimento de renda fixa (fundos de renda fixa), deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no respectivo regulamento, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário dos Fundos, esse valor será aplicado em fundo de renda fixa, garantindo a rentabilidade dos valores;

(iii) <u>fundos de terceiros</u>: nos investimentos em fundos de ações e multimercados de geridos por terceiros, deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate estabelecidas no respectivo regulamento prevejam o pagamento do resgate em até 90 dias ("D+90"). O investimento em fundos geridos por terceiros que não atendam a tal requisito deverá ser aprovado expressamente pelo Comitê de Investimentos; e

(iv) ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do respectivo Fundo, quando esses deverão ser liberados. O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade mínima semanal, utilizando as definições estipuladas nesta Política para cálculo de liquidez e no Manual de Marcação a Mercado do respectivo administrador do Fundo para precificação.

Liquidez dos Ativos

Dentre as metodologias que podem ser utilizadas pela Luxor Investimentos para avaliação da liquidez de seus ativos financeiros, cabe destacar as seguintes (que serão utilizadas a critério do Diretor de Riscos, a depender do Fundo e do ativo financeiro cujo risco de liquidez esteja sendo avaliado):

(i) janela móvel em dia úteis (ou outra medida quando a metodologia empregada exigir e/ou quando não houver norma obrigando a utilização de medida específica);

(ii) liquidez escondida (*hidden liquidity*), em especial para títulos públicos federais determinados derivativos financeiros. Nesse sentido, poderão ser agrupados os volumes dos títulos negociados referentes aos vencimentos posteriores e anteriores àquele do ativo financeiro detido;

(iii) valor médio de negociação diárias – ADTV (ou outra medida quando a metodologia empregada exigir e/ou não houver norma obrigando a utilização de medida específica);

(iv) na eventualidade de utilização do ADTV, percentual do ADTV de cada ativo financeiro compatível com a sua liquidez (sendo que, quando houver norma estabelecendo o percentual a ser utilizado, este percentual será utilizado em substituição);

(v) o prazo para liberação de bloqueios de ativos financeiros dados em garantia e/ou emprestados;

(vi) no caso de Fundos que invistam em ativos financeiros considerados como crédito privado, a "Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos em Ativos de Crédito Privado", da ANBIMA;

(vii) os critérios de Liquidez para os Ativos Financeiros fixados pelo estudo desenvolvido e publicado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) denominado "Ativos Líquidos – Estimação da Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 555)", em dezembro de 2015. Esta mesma metodologia e o tratamento indicado na Instrução CVM nº 555/2014, poderão ser utilizadas para avaliar a liquidez de ativos financeiros negociados no exterior; e/ou

(viii) outras medidas e/ou metodologias que o Diretor de Riscos julgar conveniente.

Liquidez do Passivo

O passivo dos Fundos é composto, mas não se limita, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

Dentre as metodologias que podem ser utilizadas pela Luxor Investimentos para avaliação do passivo, cabe destacar as seguintes (que serão utilizadas a critério do Diretor de Riscos, a depender do Fundo):

(i) janela móvel em dias úteis (ou outra medida quando a metodologia empregada exigir e/ou quando não houver norma obrigando a utilização de medida específica);

(ii) os passivos conhecidos, tais como custos e despesas;

(iii) os resgates agendados, quando for compatível com a metodologia utilizada e esta não os considerar;

(iv) os resgates estimados, conforme as conclusões dos seguintes estudos desenvolvidos e publicados pela CVM: (a) "Indicador de Resgate em Situações de Estresse – Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 409)", publicado em maio de 2015; e (b) "Ativos Líquidos – Estimação da Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 555)", publicado em dezembro de 2015; e

(v) outras medidas e/ou metodologias que o Diretor de Riscos julgar conveniente.

Regras Adicionais e Monitoramento

A Luxor Investimentos procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de

fácil negociação no curto prazo, eliminando, assim, a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

O Diretor de Risco realiza uma análise histórica anual dos resgates realizados no Fundo para definir uma margem de segurança, de forma que o resgate dos recursos possa ocorrer no momento que forem solicitados pelos cotistas, observados os prazos de resgate estabelecidos na política de cada Fundo.

O monitoramento é realizado através de relatórios apreciados em reuniões semanais, por meio dos quais poderão ser demonstrados possíveis descasamentos. Por meio da análise desses dados é possível obter informações mais precisas, como tempo e valor, referentes a tais descasamentos. Conforme o caso, pode ser determinado que sejam realizados ajustes específicos.

O gerenciamento do risco de liquidez deve observar, sempre que aplicável, as diretrizes expedidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital – ANBIMA. No caso de investimento diretos em títulos públicos, os gestores deveram observar o túnel de preços determinado pela ANBIMA para validar os preços dados pelas corretoras, não sendo tolerado valores acima ou abaixo do túnel.

A Luxor Investimentos comunicará os eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de cada Fundo ao seu respectivo administrador fiduciário.

Procedimentos em Caso Excepcionais de Iliquidez

A Luxor Investimentos consiste em um "Family Office", sendo que os cotistas dos Fundos são membros de uma mesma família ou veículos constituídos por esses membros. Desse modo, em razão da estreita relação entre a Luxor Investimentos e seus clientes, os casos excepcionais de iliquidez que afetem a possibilidade de resgate ou o cumprimento de encargos de algum dos Fundos são decididos casuisticamente (sem prejuízo da adoção da adoção dos procedimentos acima mencionados para monitorar e prevenir a materialização de riscos de liquidez).

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros investidos por Fundo, a Luxor Investimentos poderá liquidar ativos financeiros da carteira do respectivo Fundo a preços subvalorizados, informando aos clientes acerca do ocorrido.

4.2. Risco de Crédito e Contraparte

Risco de crédito e contraparte consiste na possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras ou contratuais, respectivamente, nos termos pactuados. A Luxor Investimentos busca ter baixa exposição a crédito privado, adquirindo prioritariamente títulos públicos de renda fixa como instrumento

de ajuste de enquadramento. Consequentemente, como regra geral, o risco de crédito da Luxor Investimentos é para com o Tesouro Nacional.

O investimento em quaisquer ativos de crédito (que não aqueles referidos no parágrafo anterior) dependerá de prévia aprovação pelo Comitê de Investimentos, observado o disposto na legislação aplicável e no regulamento dos Fundos.

No que diz respeito ao risco de contraparte, a maior parte das operações dos Fundos da Luxor Investimentos é realizada com a B3 atuando como contraparte. Assim, tanto para operações de renda variável quanto compra de cotas de fundos, existe um baixo risco de contraparte.

4.2.1. Aquisição e monitoramento de Crédito Privado

Inicialmente, cumpre esclarecer que, como atualmente não faz parte da política de investimentos dos Fundos geridos pela Luxor Investimento a aquisição de ativos de crédito privado, optou-se pela não contratação de terceiros ou sistemas específicos e voltados para a gestão desse tipo de ativo, o que poderá ser revisto em caso de mudança nas políticas de investimentos mencionadas.

Caso o Comitê de Investimentos autorize a realização de operações com ativos de crédito privado, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo de eventual revisão desta Política:

<u>Responsáveis pela análise e gestão de crédito</u>:

O responsável pela análise e gestão de créditos privados no que diz respeito à sua seleção para aquisição será o Diretor de Gestão de Recursos da Luxor Investimentos, observadas as disposições aplicáveis sobre os investimentos dos Fundos. O Diretor de Gestão de Recursos poderá ser assessorado em tais procedimentos.

Por sua vez, o Diretor de Risco da Luxor Investimentos será responsável pelo monitoramento e gestão do risco de crédito relativos a tais ativos, observado o disposto nesta Política.

<u>Procedimentos adotados para controlar os limites de crédito por emissor</u>:

Sobre esse particular, faz-se remissão à Seção V desta Política, que trata dos limites de exposição, e Seção VII desta Política, na qual é apresentado o plano de ação da Luxor Investimentos para tratar os casos de desenquadramento dos limites.

<u>Governança adotada e tratativas implementadas quando houver descumprimento dos limites de crédito</u>:

Sobre esse particular, faz-se remissão à Seção II desta Política, que trata da governança relacionada ao controle de riscos, e Seção VII desta Política, na qual é apresentado o plano de ação da Luxor Investimentos para tratar os casos de desenquadramento dos limites.

Procedimentos adotados para aquisição e monitoramento de créditos privados:

A equipe responsável pela análise do recebível antes da aquisição do mesmo por um dos Fundos deve avaliar o potencial da emissora em honrar suas dívidas, verificando a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Fundo e a regulação vigente.

A análise realizada deve procurar por e identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional, tendo em vista:

(i) considerações macroeconômicas, incluindo risco soberano e sistêmico, risco político, projeções de crescimento econômico, fatores críticos de sucesso atribuídos a vantagens competitivas, projeções, inflação, câmbio, intervenções das autoridades públicas nos negócios, projeções de crescimento do setor, *capital expenditure* e necessidade de capital de giro no setor;

(ii) risco do negócio, incluindo mercado de atuação do emissor, produtos, serviços e posição competitiva, qualidade e estabilidade do fluxo de recebíveis e a base de custos da emissora, efeitos na lucratividade gerados pela volatilidade de preços das *commodities* e moedas, venda, lucratividade operacional, fontes de geração de fluxo de caixa operacional e tendências e velocidade com que é negociado o ativo;

(iii) gestão da emissora, incluindo avaliação da estrutura dos acionistas, objetivos da emissora e seu possível impacto no futuro, principais executivos, mensuração de performance dos executivos e composição de conselhos, se houver; e

(iv) risco financeiro, incluindo risco do negócio *vs.* nível apropriado de alavancagem, acesso a diferentes fontes de captação, nível de liquidez, *rating* e súmula do ativo, quantificação de refinanciamento, perfil da dívida adequado com o fluxo de pagamento de rendimentos e amortizações e fontes de pagamento, proposta da captação de dívida, fontes primárias ou secundárias para pagamento da dívida e *convenants* financeiros e não-financeiros utilizados para mitigar os riscos e garantias constituídas.

A Luxor Investimentos somente adquirirá o crédito privado se tiver acesso aos documentos integrantes da operação ou a esta acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e a todas as informações

que o Diretor de Riscos julgar necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo.

Da mesma forma, a Luxor Investimento investirá apenas em ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, pelo menos anualmente, por auditor independente autorizado a atuar pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, salvo se tais pessoas jurídicas tiverem sido constituídas há menos de 1 ano (e, nesse caso, adotando todas as diligências necessárias e desde que o ativo de crédito privado em questão contenha cláusula de vencimento antecipado na hipótese de não elaboração de demonstrações financeiras auditadas após 1 ano da constituição da pessoa jurídica).

> O acima disposto sobre a elaboração de demonstrações financeiras auditadas não se aplicará caso o ativo de crédito privado em questão conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança emitida por instituição financeira; ou (iii) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Os procedimentos praticados consideram os direitos creditórios de forma individual ou coletiva, observado, no mínimo, a natureza e finalidade da transação, a quantidade, o valor, o prazo, a análise de variáveis (como *yield*), taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes pelo Diretor de Riscos, bem como o montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

As carteiras dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos não possuem ativos de crédito privado de emissão de pessoas jurídicas do mesmo conglomerado ou grupo econômico da sociedade ou da administradora fiduciária de tais Fundos. Não obstante, caso verificada essa hipótese, serão adotados com relação a tais ativos de crédito privado os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesses.

A Luxor Investimentos mantém processo de monitoramento dos ativos adquiridos capaz de acompanhar os riscos envolvidos na operação, especialmente risco de crédito e operacional, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira do Fundo.

A Luxor Investimentos realizará, periodicamente, reavaliações referentes (i) à qualidade de crédito dos riscos associados aos ativos do Fundo; (ii) à qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos; e (iii) aos indicadores de mercado disponíveis. A

periodicidade de revisão será proporcional à qualidade de crédito e/ou à relevância do crédito para a carteira, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

Os indicadores de riscos e as reavaliações decorrentes do processo de monitoramento serão inseridos no relatório a que se refere a Seção VII abaixo.

Além disso, cumpre registrar que, na hipótese de começar a operar com créditos privados, a Luxor Investimentos contratará terceiros e sistemas que lhe permita tornar mais eficiente e seguro os procedimentos de monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos.

Cadastro de ativos de crédito privado:

A Luxor Investimentos mantém controles capazes de armazenar o cadastro de diferentes ativos de crédito privado que venha a adquirir para as carteiras dos Fundos, os quais possibilitam a reunião das características de tais ativos, incluindo por: (i) instrumento de crédito; (ii) datas e valores de parcelas; (iii) datas de contratação e de vencimento; (iv) taxa de juros; (v) garantias; (vi) data e valor de aquisição; e (vii) informações sobre o *rating* do ativo, se aplicável.

Tais controles permitem à Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular o valor presente de operações.

4.3. Risco de Concentração

Risco de concentração consiste em eventual perda causada por exposição a instrumentos financeiros que possuem o mesmo emissor em comum. No portfólio da Luxor Investimentos, o risco de concentração está alocado em ações, uma vez que este tipo de investimento é a atividade principal da sociedade. A Luxor Investimentos não tem "*Hard Limit*" de liquidez e concentração.

Mensalmente, o Comitê de Investimentos avalia as exposições dos ativos investidos em relação ao patrimônio dos Fundos, avaliando, ainda, as necessidades de aumento ou diminuição de exposição aos riscos inerentes a tais ativos.

4.4. Risco de Mercado

Risco de mercado consiste na perda do valor econômico dos ativos ou elevação do valor econômico dos passivos resultante de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações, valor de commodities, dentre outros.

O Diretor de Riscos coordena análises de sensibilidades dos Fundos com relação aos fatores de

risco que influenciam os preços dos seus ativos. Essas análises de sensibilidade possibilitam ao Diretor de Risco verificar o quanto cada fundo está exposto aos fatores de risco (curvas de juros, preços de ações e de *commodities*, taxas de câmbio etc.), o que torna mais simples o gerenciamento da relevância dessas exposições.

Observadas as determinações do Comitê de Investimentos, o Diretor de Riscos tem liberdade para decidir o tamanho da ocupação dos limites dos fundos e em quais ativos/mercados alocar esses limites, respeitando a política de investimento dos fundos definidas em seus regulamentos.

Caso algum limite de risco venha a ser extrapolado, o Diretor de Gestão de Recursos é alertado pelo Diretor de Risco e deve tomar as medidas necessárias para reenquadrar o fundo o mais rápido possível. Não existe alçada que permita a possibilidade de desenquadramento dos limites de risco.

SEÇÃO V – LIMITES DE EXPOSIÇÃO

Os limites de exposição das carteiras geridas pela Luxor Investimentos deverão observar, em primeiro lugar, o disposto no regulamento do Fundo a que dizem respeito. Além disso, não havendo limite previsto no regulamento do Fundo, deverão ser observados os limites impostos pelo Comitê de Investimentos da sociedade, em suas reuniões periódicas.

A Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos realiza, em periodicidade mensal, modelagens para verificar a exposição a risco das carteiras dos Fundos por ela geridos, bem como acompanhar o enquadramento dentro dos limites de exposição estabelecidos. Tais modelagens são realizadas por instrumentos próprios.

Além disso, os custodiantes dos Fundos informam imediatamente à Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos quando constatada a ocorrência de algum desenquadramento em relação aos limites de exposição definidos pela regulamentação, pelo Comitê de Investimentos ou pelo regulamento do Fundo em questão. Nessas hipóteses de desenquadramento, o Diretor de Risco e o Diretor de Gestão de Recursos são alertados e tomam todas as medidas necessárias para reenquadrar o Fundo.

A Seção VII desta Política contém maiores detalhes acerca da forma como são tratados os casos de desenquadramento dos limites.

SEÇÃO VI – RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE RISCOS

O Diretor de Risco elaborará, semanalmente, Relatório de Exposição de Risco referente a cada uma das carteiras de valores mobiliários gerida pela Luxor Investimentos, que deverá ser

encaminhado ao Comitê de Investimentos e para os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos.

O referido Relatório de Exposição de Risco deverá conter, dentre outros elementos, a relação de Fundos que tiverem seus limites de risco excedidos.

SEÇÃO VII – PLANO DE AÇÃO PARA TRATAR OS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DOS LIMITES

Caso verificado o desenquadramento de algum dos Fundos com relação aos limites estabelecidos (i) no regulamento do Fundo; (i) pelo Comitê de Investimentos da Luxor Investimentos; ou pela (ii) legislação aplicável ao respectivo Fundo, a Luxor Investimentos irá buscar o reenquadramento do Fundo o mais rápido possível, provendo as modificações necessárias na carteira de investimentos do Fundo.

Atualmente, a principal hipótese de desenquadramento dos Fundos da Luxor Investimentos consiste na carteira de determinado Fundo possui menos de 67% de seu patrimônio líquido investido em ações. Nessas circunstâncias, o custodiante do respectivo Fundo notifica imediatamente a Luxor Investimentos, que deve proceder a liquidação de reajustamento da carteira, notadamente por meio da alienação outros ativos para aquisição de ações.

O procedimento acima descrito deverá ser implementado pela Luxor Investimentos no prazo máximo de 12 horas a contar do momento no qual foi constatado o desenquadramento.

Outras medidas para tratar os casos de desenquadramento poderão ser implementadas a depender das circunstâncias do caso concreto. Todas as medidas serão implementadas sob supervisão e coordenação do Diretor de Risco.

SEÇÃO VIII – ATUALIZAÇÃO

Esta Política deverá ser revista e avaliada na periodicidade mínima de 12 (doze) meses ou sempre que houver alteração na regulação da ANBIMA sobre o tema, sendo alterada, caso necessário, para refletir as invocações normativas e de boas práticas mercadológicas relacionadas à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários e, especificamente, à gestão dos riscos inerentes à referida atividade, de modo a cumprir com seus objetivos listados na Seção I, com o Código ANBIMA e com a Instrução CVM nº 558/2015.

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política foi aprovada em Reunião de Sócios da Luxor Investimentos e encontra-se registrada na ANBIMA e disponível para consulta no sítio eletrônico da Luxor Investimentos. Esta Política poderá ser atualizada periodicamente pela administração da Luxor Investimentos.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pela Luxor Investimentos, em sua sede ou dependências, pelo telefone (21) 2536-2300 e/ou pelo e-mail antonio@luxor.com.br.

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO COM A

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA LUXOR INVESTIMENTOS LTDA.

Eu, **[Nome]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], na posição de [Diretor de Risco / membro da Diretoria de Riscos] da Luxor Investimentos Ltda. ("Luxor Investimentos"), pelo presente instrumento, atesto que:

- recebi uma cópia da Política de Gestão de Riscos da Luxor Investimentos ("Política");

- tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito;

- estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Luxor Investimentos é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à Política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e

- estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão, estando sujeito às sanções aplicáveis nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções pela Luxor Investimentos.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro, ainda, não ter quaisquer dúvidas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

_____

[Nome]